

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$59.906,02*

 MAURICIO
LUIZ
MORESCO
21/02/2024 18:52

 MAURICIO
KILIAN
DOS
ANJOS
22/02/2024 13:17

 LEONARDO
FRONZA
RODRIGUES
22/02/2024 13:20

PROAD 19.622/2023

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: ID 15018 do PAC 2024

Objeto: Aquisição de software para leitura de textos

O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Software Leitor de Tela Jaws (Job Access With Speech) em sua versão mais recente.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SAÚDE - Coordenadoria de Saúde

Unidade Gestora de Orçamento: SETIC

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A aquisição de software para leitura de textos é indispensável para as atividades laborais da servidora Danieli Haloten, deficiente visual.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dos programas leitores de tela que possuem síntese de voz os mais utilizados são o DOSVOX, Virtual Vision, JAWS e NVDA. Considerando os programas citados acima, o JAWS é citado como um dos melhores softwares do mercado por ser completo e intuitivo, constitui-se de um leitor de tela interagindo com o sistema operacional Windows, verbalizando todos os eventos que ocorrem no computador.

A tecnologia em questão transforma texto em voz e, permitindo, assim, a realização das atividades laborais, que incluem a utilização de internet, editor de texto, google drive, e-mail, videochamadas e planilhas, além das plataformas Pje e Zoom.

Possíveis soluções no mercado e justificativa para a escolha da solução

A escolha pela aquisição de 01(uma) licença permanente do software "leitor de tela JAWS for Windows", em sua versão mais recente, foi realizada com base na literatura pertinente, na experiência da servidora lotada no CEJUSC 2º GRAU, que vem utilizando regularmente este software e de outros órgãos públicos como o TRE-RJ e TRT 3ª região. Embora o custo seja um fator importante, dado o princípio da economicidade, foi considerado como um dos fatores determinantes para a escolha do JAWS, as atividades laborais específicas da servidora e a integração do JAWS com os programas que utilizam para realizá-las.

Também foram considerados outros fatores na seleção do JAWS como tecnologia assistiva, a saber: o atendimento aos requisitos do negócio e requisitos de qualidade, como rapidez da leitura, qualidade do sintetizador de voz, navegabilidade, compatibilidade com navegadores e a qualidade de uso, principalmente no que tange à satisfação e conforto do usuário de modo a mitigar as barreiras tecnológicas.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em estudo realizado mediante entrevista com usuários do leitor de tela JAWS, Campana (2015) apresentado no estudo para elaboração do Aviso de Dispensa ELETRÔNICA Nº 21/2022 da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 5ª RF, DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL) afirma que, após a análise dos dados, foi confirmada a premissa da qualidade que o JAWS oferece aos seus usuários: “Os dados mostram realmente a satisfação quanto a qualidade e usabilidade do software leitor de telas JAWS para seus usuários, fato que no item sobre a regulagem de velocidade de leitura do software leitor de telas, todos os cinco entrevistados disseram que existe um sistema de regulagem de velocidade que permite reproduzir adequadamente o conteúdo exibido na tela do computador.” em (CAMPANA, A. R. Análise da qualidade e usabilidade dos softwares leitores de tela, visando a acessibilidade tecnológica às pessoas com deficiência visual, disponível no marcador 18.

A contratação em questão está alinhada com os seguintes Objetivos Estratégicos:

OE-01

Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário

OE-09 - Aprimorar a Gestão de Pessoas:

“Aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho seguro e saudável, de respeito à diferença, livre de discriminação e do assédio moral e sexual, levando-se em consideração: os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho; a gestão por competências; os normativos dos órgãos de controle; as competências exigíveis para o trabalho digital; as modalidades de trabalho presencial e a distância; e a inovação dos métodos e processos de trabalho.”





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Licença permanente de software Leitor de Tela Jaws em sua versão mais recente ou superior para atender demanda de servidora lotada no CEJUSC 2º.

Especificação detalhada do objeto:

Um leitor de tela, segundo o eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico/Brasil), visa garantir e promover a autonomia das pessoas com deficiência visual por meio da captura de informações presentes na interface em forma de texto e as convertem para a forma de áudio por meio de um sintetizador de voz. Para navegar utilizando um leitor de tela, o usuário faz uso de comandos pelo teclado (conforme disponível em:

<http://emag.governoeletronico.gov.br/cursodesenvolvedor/introducao/tecnologia-assistiva-leitores-de-tela.html>).

O Jaws, considerado um dos melhores softwares do mercado por ser completo e intuitivo, constitui-se de um leitor de tela interagindo com o sistema operacional Windows, verbalizando todos os eventos que ocorrem no computador. Por meio deste programa o usuário com deficiência visual pode utilizar o computador, através de teclas de atalho. A velocidade de leitura pode ser ajustável conforme a preferência de cada usuário. Após a instalação do Jaws, que também é verbalizada, é possibilitada a utilização da grande maioria dos aplicativos existentes para esse sistema operacional.

No âmbito deste TRT, um leitor de telas que tenha essas características é imprescindível para uso dos sistemas disponíveis e atende às necessidades específicas do usuário que o utilizará. À licença, 1 (uma) do leitor de tela JAWS, deverá atender aos seguintes requisitos, conforme demanda:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- A Licença permanente de software deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, e as atualizações se darão de acordo com o estabelecido pelo fabricante. Durante o período de garantia, caso a licença apresente qualquer problema de uso, a contratada deverá solucionar diretamente com o fabricante e não poderá atribuir essa responsabilidade sob nenhuma hipótese à TRT12. Quaisquer ônus referentes à regularização serão da empresa contratada;
- Última versão disponível;
- Idioma: Português/Brasil;
- Compatibilidade total com o Sistema Operacional Windows 10, Windows 8.1 ou Windows 7 (edições de 32 ou 64 bits);
- Incluído fornecimento dos Services packs e as atualizações mais recentes;
- Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação;
- Possibilidade de atualização;
- Compatível com sistema operacional Windows qualquer versão, pacote office, navegadores google chrome e Microsoft Edge;
- Capacidade de múltiplos cursores, que se alternam de forma rápida;
- Capacidade de pausa na leitura;
- Ajustes de velocidade e tonalidade para a voz;
- Alternância de idioma rápida e prática que permite, por exemplo, alternar para a leitura de uma ou poucas palavras em língua estrangeira que eventualmente estejam inseridas em um parágrafo escrito em português;
- Capacidade de acessibilidade para aplicativos específicos, especialmente os utilizados neste TRT;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Apresentar facilidade na instalação e apoio por voz durante o processo;
- Dois sintetizadores multilíngues: Eloquence e Vocalizer Expressive com síntese de voz em mais de 30 idiomas, incluindo o português do Brasil;
- Suporte a vozes SAPI (Speech Application Program Interface) - recurso do Windows que permite a inserção de vozes sintéticas de outras empresas.
- Processo de instalação onde o software informa por meio da voz o passo a passo dos procedimentos necessários, facilitando assim a instalação por pessoas com deficiência visual;
- Recurso OCR (Optical Character Recognition), tecnologia de reconhecimento de caracteres, para arquivos de imagem ou documentos PDF inacessíveis, onde a extração do conteúdo para texto permite a leitura pelo leitor de tela;
- Funciona com Microsoft Office, Google Docs, Chrome, Internet Explorer, Firefox, Edge e outros;
- Suporta Windows 10, Windows 8.1 e Windows 7 (32 e 64 bits), incluindo telas sensíveis ao toque e gestos;
- Permite economia de tempo com leitura superficial e analisador de texto, recurso muito utilizado no processo de navegação por muitos deficientes visuais;
- Possui três cursores: o cursor do PC, o cursor virtual Jaws que atua como ponteiro de um mouse e o cursor invisível que serve para acessar alguns ambientes (regiões da tela);
- Ajuda ao usuário acionada via teclado;
- Atualizações de versões e correção de bugs que contemplam também diretrizes de acessibilidade;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Prazo de entrega: o link para acesso ao software deverá ser fornecido em até 10 dias, contados da comunicação, via email, da emissão da nota de empenho, e deverá ser disponibilizado pela contratada no e-mail saude@trt12.jus.br.

Não haverá necessidade de assinatura de contrato, por tratar-se de bem de baixo valor e entrega imediata. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

5 - Sustentabilidade

Trata-se de aquisição de licença de software, que será fornecida de forma online, portanto não haverá impactos relativos à sustentabilidade.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

1. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
3. Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
4. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
6. Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
7. Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
8. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
9. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.
Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

“São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- a. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de contratação será através da proposta com Menor Preço, recebidas através do Sistema de Dispensa Eletrônica, instituído pela IN Seges/ME nº 67, de 08 de julho de 2021. Para aceitação da proposta, ela deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a. A proposta deverá conter a descrição do objeto, valor unitário e total;
- b. A proposta deverá estar datada e assinada pelo responsável pela informação e conter: razão social, CNPJ, endereço da empresa, endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato e dados bancários para efetivação do pagamento.

Em se tratando de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP, conforme preceitua o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Possíveis situações de dispensa dessa exclusividade estão previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora. Identificador da demanda no PAC Fundo de Reserva, ID 15018 do PAC 2024, da SETIC. O valor estimado para atender à demanda é de **R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, incluído, entre outros, no item 15018 do PAC 2024 da SETIC.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0001 - Manutenção e Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação

Natureza da Despesa: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ

Subelemento da Despesa: 07 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES

9 - Informações complementares

As informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto ao Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de TIC - SUPORTE com o servidor EDIVAN CARLOS CASSARO, no horário das 12h às 19h, pelo telefone 48-3216-4323, pelo e-mail suporte@trt12.jus.br.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Para esta demanda não há necessidade de adequação por parte do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

12 – Análise de Riscos

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência, conforme modelo de análise de riscos constantes para esta modalidade de contratação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos. Desse modo, deverão ser tratados riscos acima de 15 (médio x alto) e 25 (alto x alto). O Mapa de Riscos não apontou riscos acima de 15 pontos, portanto os riscos existentes serão aceitos.

13 – Gestão e Fiscalização

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.1 Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

- protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução do objeto, devidamente justificado;
- atividades específicas a cargo do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato;
- listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo, de modo que os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;
- procedimento de verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a execução do objeto.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os nomes dos gestores e fiscais serão indicados em termos próprios, pelos Coordenadores das respectivas áreas (demandante, técnica e administrativa), conforme modelos disponibilizados.

13.2 Atribuições do fiscal Técnico

- Cabe aos fiscais inteirar-se do inteiro teor deste Termo de Referência e gerenciar minuciosamente o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os fiscais devem promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na utilização do software, solicitando ao suporte técnico da contratada as providências cabíveis.
- Na forma do § 2º do art. 117 da Nova Lei de Licitações, eventuais decisões e providências que ultrapassem suas competências deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Todas as ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas no PROAD da contratação, por meio de pedido complementar, cabendo ao gestor juntá-las ao volume de ocorrências.
- No caso de ocorrências que não configurem descumprimento de cláusulas contratuais, mas que atrapalhem a perfeita execução do objeto do contrato, deverá o fiscal registrá-las como ocorrência, com o objetivo de subsidiar o planejamento das próximas contratações.
- O fiscal do contrato poderá ser convocado para atuar como preposto do Tribunal em audiências judiciais envolvendo demandas da contratada relacionadas ao período em que esteve atuando.
- Atentar para os prazos contratuais.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13.3 Atribuições do gestor.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução dos serviços;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. O recebimento provisório será efetuado mensalmente pelos(as) fiscais técnicos(as). O Termo de Recebimento Provisório foi anexado a este PROAD.
2. O Recebimento Definitivo será efetuado mensalmente pelo(a) gestor(a) do contrato. O Termo de Recebimento Definitivo foi anexado a este PROAD.
3. O Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal está anexado a este PROAD e será preenchido mensalmente pelo Fiscal Administrativo do Contrato.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação declara, levando em consideração as análises contidas neste documento, que há viabilidade e adequação da contratação. Há, inclusive, orçamento disponível.

O presente estudo evidenciou que a contratação da solução descrita no item 4.0, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Ademais, reservou-se o quantitativo necessário no PAC 2024 para esta contratação sob o identificador da demanda no PCTIC/PAC nº 15018.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

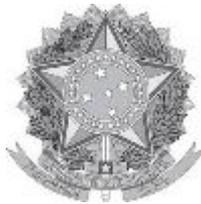
Integrante Demandante

Nome: Danieli Bonato Haloten
Matrícula: 7363
Lotação: CENTRO JUD MET CONS SOLU DISP 2º GRAU
Cargo: Analista Judiciário - Área Administrativa
E-mail: danieli.haloten@trt12.jus.br
Ramal: 4084

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Leonardo Fronza Rodrigues
Matrícula: 2881
Lotação: SAÚDE - Coordenadoria de Saúde
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO
Nome da Função: APOIO ESPECIALIZADO/TRT12 - FISIOTERAPIA
E-mail: leonardo.rodrigues@trt12.jus.br
Ramal: 41740 ou 4174





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante Técnico

Nome: Mauricio Kilian dos Anjos
Matrícula: 2091
Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC
Email: mauricio.anjos@trt12.jus.br
Ramal: 4329

Integrante Técnico Substituto

Nome: Diogo Silva Bach
Matrícula: 4117
Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC
E-mail: diogo.bach@trt12.jus.br
Ramal: 4329

Integrante administrativo:

Nome: Maurício Luiz Moresco
Matrícula: 7384
Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Titular: Sérgio Moritz
Matrícula: 800
Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br
Ramal: 4322

Data: Florianópolis, 15 de fevereiro de 2024.

